



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

**4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 201/2019
PROCESSO Nº 22316/2020**

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº201/2019 E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL
IESP - INSTITUTO ESPERANÇA**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF **27.174.093/0001-27**, sediado a Rua Antônio Maestro Cícero, 239, Centro - Serra/ES CEP: 29.176-100, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Excelentíssimo Senhor **AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**, portador do CPF **816.970.527-00** e RG **597576** – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**; com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ/MF **14.814.026/0001-88**, sediada à Av. Talma Rodrigues Ribeiro, nº 5416, Portal de Jacaraípe, CEP: 29.173.795– Serra-ES, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, **ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA**, portador do CPF nº. 442.942.396-20 e da CI nº. M 2647-140 SSP/MG, 11840- 6ª CRA MG e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL IESP - INSTITUTO ESPERANÇA**, com CNPJ/MF 10.779.749/0001-32, com endereço na Av. Itália, 928 – sala 1508 – Edifício The One Office Tower – Jardim das Nações - Taubaté/SP - CEP: 12.030-212 – tel: (12) 3621-3844 – email institutoesperanca@iespe.org.br e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 00058617 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Taubaté, neste ato representada pelo Sr. PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR, RG 03.692.782-0, CPF 362.210.317-53, doravante denominada **CONTRATADA**; com base no processo nº 11.882/2019, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 3.778, de 29 de setembro de 2011, o Decreto Municipal nº. 3.188/2018, com nova redação dada pelo Decreto 4.530/2013 de 28 de fevereiro de 2019, a Instrução Normativa TCE/ES nº 42 de 15 de agosto de 2017 e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde- SUS, estabelecidos na Leis Federais nº8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, Lei 8.666/93 no que couber, **RESOLVEM** celebrar **APOSTILAMENTO** ao **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na **UPA CASTELÂNDIA (Unidade de Pronto Atendimento)**, situada à Av. Talma Rodrigues Ribeiro, s/n, Portal de Jacaraípe, Serra -ES. CEP: 29173-795, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO

1.1 - Fazer Apostilamento ao Contrato nº 201/2019, incluindo o Anexo V, que se aplica ao período do surto da doença respiratória Coronavírus (COVID-19).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Passa a constar do instrumento contratual o Anexo V, com a seguinte redação

ANEXO V

ANEXO TÉCNICO IV

NOVO FLUXO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19

Diante do enorme desafio que é a pandemia de COVID-19, medidas precisam ser tomadas para nos adequar as novas necessidades que se impõem. Visando ampliar o número de leitos, aprimorar o atendimento e diminuir a contaminação de novos pacientes e de profissionais, apresentamos as adequações necessárias na UPA CASTELANDIA para garantir que os usuários do SUS da SERRA tenham acesso ao atendimento adequado nos casos suspeitos e confirmados de COVID-19.

HISTORICO

- I. a declaração de Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, e a necessidade de realizar esforços no sentido de conter a disseminação da doença no Estado do Espírito Santo;
- II. a Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
- III. as medidas governamentais previstas no Decreto nº. 4593-R, de 13 de março de 2020, que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
- IV. a participação ativa do médico na prevenção, diagnóstico e tratamento da doença, e sua contínua exposição ao novo patógeno, motivo pelo qual deve estar protegido dos riscos que possam ameaçar a sua segurança e a sua saúde, por meio da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual necessários;
- V. que é dever da Vigilância Sanitária promover ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde;
- VI. que comete infração ética o Diretor Técnico que deixar de assegurar as condições adequadas ao desempenho ético-profissional da Medicina, bem como que deixar de colaborar com as autoridades sanitárias ou infringir a legislação pertinente, nos termos dos artigos 19 e 21, do Código de Ética Médica;



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

DIMENSIONAMENTO ATUAL

- Emergência adulto: 3 leitos
- Emergência pediátrica: 2 leitos
- Observação A: 5 leitos
- Observação B: 5 leitos
- Observação C: 5 leitos
- Isolamento -1
- Isolamento -2

TOTAL: 5 emergência / 15 enfermaria / 2 isolamento individual

CONSULTORIO MÉDICO: 8

OBJETIVO: tornar a UPA CASTELÂNDIA numa unidade de Pronto Atendimento exclusivo para atendimento de Síndrome Gripal/COVID suspeito ou confirmado.

JUSTIFICATIVA: hoje atendemos todas as enfermidades, seguindo o fluxo normal de adulto e pediatria. Tudo acaba se misturando, além de sobrecarregar o serviço. Com o número crescente de Síndrome Gripal/COVID faz-se necessário a reorganização do fluxo para maior agilidade de atendimento, diagnóstico mais rápido, estratificação de risco e segurança para os pacientes e profissionais.

VANTAGEM: deixamos de atender pacientes que não sejam SINDROME GRIPAL, dessa forma podemos focar nos protocolos de atendimento de forma mais direta. Além disso uma vez que UPA seja REFERÊNCIA teremos toda uma estrutura adequada de EPI's / INSUMOS / REGULAÇÃO mais eficiente para atender a demanda.

PROPOSTA DE REMANEJAMENTO INTERNO DA EQUIPE MÉDICA

DIURNO

- Emergencista 1: 24 h
- Emergencista 2: 24 h
- Consultório 1(PED): Triagem: Para atendimento de demanda espontânea que não se enquadre em Síndrome Gripal. Esses pacientes deverão, sempre que possível, serem referenciados para outras UPA's / UBS / URS.
- CONSULTÓRIO 2 (PED), 3 (PED), 4(CLÍNICO), 5(CLÍNICO), 6(CLÍNICO): Todos para atendimento de Síndrome Gripal (classificação verde/amarela/laranja)

NOTURNO

- Emergencista 1: 24 h
- Emergencista 2: 24 h



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

- Consultório 1(PED): Triage (para atendimento de demanda espontânea que não se enquadre em Síndrome Gripal, esses pacientes deverão, sempre que possível, serem referenciados para outras UPAS / UBS / URS.
- CONSULTÓRIO 2 (PED), 4(CLÍNICO), 5(CLÍNICO): atendimento de Síndrome Gripal (classificação verde/amarela/laranja)

EM RESUMO: a quantidade de vínculos continuará a mesma. Ninguém irá perder nenhum posto de trabalho. Será deslocado um clínico da “porta” para atuar como emergencista (24 h), dessa forma ficarão 2 na emergência 24h para darem todo o apoio necessário aos pacientes internados. A rotina continuará passando normalmente todos os dias. Os três vínculos diurnos da pediatria serão remanejados da seguinte forma: 1 para triagem e mais 1 para atuar no atendimento de Síndrome Gripal adulto e 1 emergencista durante o dia, e a noite, 1 na triagem e 1 no atendimento de Síndrome Gripal/emergencista.

REDIMENSIONAMENTO PREVISTO DE LEITOS:

- Emergência adulto: 5 leitos para covid-19
- Observação A: 5 leitos para covid-19
- Observação B: 5 leitos para covid-19
- Observação C: 5 leitos para covid-19
- Isolamento -1 para covid-19
- Isolamento -2 para covid-19

DURAÇÃO ESTIMADA: 60-90 dias

MEDICAMENTOS/INSUMOS

As medicações, insumos e equipamentos necessários à adequação da UPA está detalhado em documento anexo. Ressaltamos que haverá um replanejamento do custeio dos medicamentos/ insumos pela OS conforme rubrica aprovada pela comissão de seleção, caso ocorra um excedente será ressarcido pela secretaria municipal de saúde.

EQUIPAMENTOS:

Considerando o perfil mais complexo dos pacientes em tratamento de COVID, a SESA se compromete a fornecer temporariamente alguns equipamentos para garantir a qualidade na assistência. Segue em anexo o detalhamento dos equipamentos.

REMUNERAÇÃO:

Proposta 1: reequilibrarmos os valores para que todos receberem a mesma remuneração (Emergencista, clínico e pediatra), sem aditivo contratual para a equipe médica.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - O presente anexo entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2020, com vigência de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período.

3.2 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Serra/ES, 21 de maio de 2020.

ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA

Secretário Municipal de Saúde

Serra**PREFEITURA****4º TERMO DE APOSTILAMENTO**

Publicação Nº 278865

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 201/2019 PROCESSO Nº 11.882/2019 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL IESP - INSTITUTO ESPERANÇA OBJETO: INCLUSÃO DO ANEXO V, QUE SE APLICA AO PERÍODO DO SURTO DA DOENÇA RESPIRATÓRIA CORONAVÍRUS (COVID-19) VIGENCIA: A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO EFEITOS A 18 DE MAIO DE 2020, COM VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO.

ALEXANDRE CAMILO F. VIANA

Secretário de Saúde da Serra

ADITIVO

Publicação Nº 278727

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 219/2012 - PROCESSO Nº 19698/2020

Partes: O Município da Serra e a Empresa PONTA DOS FACHOS LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ n.º 18.715.254/0001-51. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses a partir de 17 de maio de 2020. Valor: R\$ 63.275,76 (sessenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

04.122.0530.2.003 /3.3.90.39.00

Data de assinatura: 15 de maio de 2020

Edmo Pires Martins

Secretário Municipal de Serviços

AVISO DE SUSPENSÃO MPE082.2020

Publicação Nº 278799

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PREGÃO ELETRÔNICO 082/2020

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio do Pregoeiro/SEAD, vem neste ato informar aos interessados da SUSPENSÃO "SINE DIE" QUANTO À DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO ISS, EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E DOMICÍLIO ELETRÔNICO EM AMBIENTE 100% WEB, processo nº 43879/2019 SEFA marcada para às 14:00 horas do dia 08/06/2020. A nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial.

Serra, 05 de junho de 2020.

Anderson Borges Pinheiro

Pregoeiro Oficial/SEAD

DISPENSA

Publicação Nº 278910

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO